



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 98, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da cessão onerosa de uso de espaços nos campi da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) destinados à instalação de polos tecnológicos.

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019133/2024-28 e o que ficou decidido em sua 365ª reunião extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar e regulamentar a cessão onerosa de uso de espaços nos *campi* da UNIFAL-MG, destinados à instalação de polos tecnológicos para fomento a projetos de pesquisa e inovação.

Art. 2º A cessão de espaços visa:

- I – fomentar projetos de inovação e pesquisa aplicada, em consonância com os cursos e programas acadêmicos da universidade;
- II – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das regiões onde a UNIFAL-MG está inserida;
- III – promover a integração entre a UNIFAL-MG e os setores econômicos, produtivos e sociais, visando estimular a inovação e a transferência de conhecimento e tecnologia.

Art. 3º Os espaços disponíveis para cessão serão previamente identificados e aprovados pela Reitoria mediante manifestação da Proplan, bem como do respectivo Condir, quando se tratar de *campus* fora de sede.

Art. 4º Poderão solicitar a cessão de uso pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. As propostas deverão demonstrar alinhamento com as áreas acadêmicas e de pesquisa dos cursos oferecidos nos *campi* da UNIFAL-MG nos quais se pretende atuar, promovendo integração com os programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º A seleção será realizada por meio de chamada pública, observando-se os princípios da transparência, eficiência e competitividade, detalhando as condições e requisitos para cada projeto ou instalação, conforme a legislação vigente.

§ 1º As propostas serão avaliadas por comissões designadas pela UNIFAL-MG, considerando critérios de mérito, viabilidade, impacto acadêmico e socioeconômico.

§ 2º Os critérios devem estar explícitos em edital de chamamento público específico.

Art. 6º A cessão de uso implicará em contrapartidas financeiras e/ou investimentos em projetos acadêmicos e de inovação, infraestrutura predial, dentre outros, conforme estabelecido em edital.

Art. 7º Toda a infraestrutura construída pela entidade cessionária será revertida ao patrimônio da UNIFAL-MG ao término da cessão de uso, em condições adequadas de conservação, de acordo com o interesse e conveniência da UNIFAL-MG.

Art. 8º A cessão de uso terá prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser admitidas prorrogações de iguais períodos, até o limite previsto na legislação vigente, mediante avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos benefícios gerados à universidade.

§ 1º A cessão será formalizada por meio de termo ou de contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas.

§ 2º A cessão será tornada nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel vier a ser dada aplicação diversa da prevista no termo ou no contrato, no todo ou em parte, sujeito às penalidades contratuais e editalícias.

Art. 9º A execução dos projetos e o cumprimento das obrigações contratuais serão monitorados por uma comissão designada pela Reitoria.

Parágrafo único. A entidade cessionária deverá apresentar relatórios anuais detalhando as atividades realizadas, investimentos feitos e os resultados alcançados.

Art. 10. O edital de chamamento público, após análise jurídica, e seu resultado deverão ser homologados pelo Consuni.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni, observando-se a legislação federal pertinente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

25/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 25/11/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1397665** e o código CRC **82226031**.